



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA Nº 04/2019

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que estarão abertas, do dia 12/06/2019 à 14/06/2019, as inscrições para o edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019**, visando, de acordo com a necessidade da Administração Pública a contratação Médicos, Assistente Social, Farmacêutico e Psicólogo para atenderem à necessidade temporária de excepcional interesse público, para impedir a desassistência da população e atendimento do PNAISP em **caráter de urgência**, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.020/2006. (Lei de Contratação por Excepcional Interesse Público).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, constituída através da Portaria SEMSA nº 04/2019, e terá seu prazo de validade por 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender de nomeação de concursados, e de acordo com a legislação aplicável.

1.2 A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e/ou do Secretário Municipal de Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3 O Processo de Seleção dos Candidatos visa a contratação, em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

1.4 Compreende-se como Processo de Seleção: a inscrição e classificação nos termos deste Edital;

1.5 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital;

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Análise Curricular, eliminatória e classificatória;

1.7 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria SEMSA nº 04/2019, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como, avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes;

1.8 Além da vaga ofertada neste Edital, o Processo seletivo visa à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas que venham a surgir durante sua validade, desde que, haja interesse público e dotação orçamentária própria e disponível;

1.9 A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o cargo a ser exercido e a carga horária, nos termos do Anexo I deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- b. Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- c. Ter na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- d. No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - e. Estar em dias com as obrigações da Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;
 - f. Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, e está regulamente inscrito no Conselho competente;
 - g. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
 - h. Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;
 - i. Apresentação de certidão de antecedentes criminais;

2.2 A inscrição somente será feita de forma presencial, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandado (com poderes especiais para realizar sua inscrição), apresentando, em ambos os casos, cópia legível dos respectivos documentos junto com a ficha de inscrição constante no Anexo I;

2.3 A apresentação dos documentos comprobatórios exigidos por este Edital será feita em cópias simples que deverá ser conferida com o documento original no ato da inscrição, e estas anexadas ao currículo; conforme descrito no Anexo IV;

2.4 As inscrições que não atendem às exigências deste Edital, não serão deferidas.

2.5 O período de inscrição será do dia 12/06/2019 à 14/06/2019, no horário: de 12h00min até 17h00min, na Secretaria Municipal de Saúde – situada na Rua Senador Antônio Martins, 19- Centro, Ponte Nova - MG, CEP: 35430-017.

2.6 Como condição imprescindível, a inscrição só será efetivada mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), a qual deverá ser anexada ao currículo profissional, com fotocópias dos documentos pessoais, que deverão ser conferidas com a documentação original, no ato da inscrição, conforme especificadas abaixo:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Diploma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Cópia da inscrição no Conselho/ordem competente;
- Cópia de comprovante de residência médica e/ou título de especialidade correspondente (para médicos)
- Currículo comprovado;
- Quesitos e títulos.

2.7 Ao se inscrever o candidato (a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

2.8 Não serão aceitos documentos enviados por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.

2.9 Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documento.

3. DAS VAGAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

3.1 Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidade especial, no ato da inscrição, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº3.298/99.

3.2 Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

3.3 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) deverá estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

atualizado, ou seja, com data máxima de até 03 (três) meses de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da necessidade.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais deverá comparecer à Perícia Médica a ser realizada por profissional técnico do Município de Ponte Nova, para ratificar o laudo, munido de documento de identidade, e entregá-lo junto com a documentação exigida neste Edital.

3.6 O candidato que não tiver o laudo ratificado pela perícia será incluído na lista de classificação geral.

3.7 O fornecimento do Laudo Médico, bem como, os seus encargos financeiros será de responsabilidade exclusiva do Candidato.

3.8 O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

3.9 As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

3.10 O candidato portador de necessidades especiais, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4. DA ETAPA E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO.

4.1 A Etapa Única será Constituída de: Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto neste Edital.

4.2 A pontuação final dos Candidatos habilitados será igual ao somatório dos Títulos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentados na Análise Curricular, seguindo os critérios constantes no Anexo II, deste Edital.

4.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o Candidato que:

- a) Residir no Município;
- b) Possuir a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- c) Maior nível de Escolaridade;

4.4 O atendimento aos requisitos exigidos no Edital será verificado no momento da Análise Curricular, bem como, no momento da contratação para Função Temporária do Processo Seletivo.

4.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados Curriculares apresentados, e, comprovada a culpa do mesmo, o Candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

5.0 – DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 - Médico Clínico.

Atender consultas e outras demandas de sua área de atuação; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; programar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano. Efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva. Praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano. Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade. Realizar perícias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

médicas. Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades. Estudar o organismo humano, e os microorganismos e fazer aplicação de suas descobertas. Utilizar recursos de informática. Desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Realizar outras atividades correlatas.

5.2 – Assistente Social

Compor equipe multidisciplinar nas áreas de assistência social; prestar atendimento individual ou em grupo à população usuária; fornecer suporte a famílias carentes no tocante à reintegração de doentes ao meio familiar e social; participar do atendimento à população atingida por situações de emergência; fazer visitas sociais; dar suporte técnico para concessão do Benefício de Prestação Continuada - BPC; dar suporte técnico ao Conselho Tutelar, além de atender a solicitações da Justiça e do Ministério Público; proceder ao estudo, acompanhamento e avaliação da população usuária dos serviços municipais, especialmente da Assistência Social, contribuindo na elaboração de projetos para os setores em que atuam; contribuir para o fortalecimento das entidades sociais e conselhos municipais; participar dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento das necessidades básicas do servidor nas áreas de saúde, alimentação, transporte, educação, assistência, família e habitação; implementar formas de participação dos servidores da Administração Municipal, dentro de sua estrutura formal e informal; atender em nível individualizado e/ou agrupado situações problemáticas que refletem as relações do servidor com o trabalho e/ou decorrem delas, como: readaptação profissional, aposentadoria, relacionamento profissional, alcoolismo, acidente de trabalho etc.; discutir e orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, de forma que estes se auto determinem, quanto à vida funcional; articular junto a outras Secretarias e órgãos do Município a implantação de projetos na área social; articular com outras instituições a troca de informações, realização de trabalhos conjuntos, elaboração de novas propostas e encaminhamento de clientela para equacionamento dos problemas sociais do Município; desenvolver e avaliar estudos, levantamentos e pesquisas voltadas para o conhecimento da realidade social local; aplicar técnicas de pesquisa social para aprimorar as atividades de assistência social; participar na organização e realização de eventos populares; realizar estudos e diagnósticos dos fatos e fenômenos sociais das comunidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

visando a intervenção junto às pessoas ou grupos afetados pelas mesmas; repassar informações para a população sobre recursos institucionais existentes no Município, através de atendimentos individualizados, dos grupos, postos de saúde e escolas; realizar atendimento à população carente, através de acompanhamento e encaminhamento de casos sociais, jurídicos e outros, e da prestação de auxílio de acordo com os recursos e critérios estabelecidos; promover triagem e encaminhamento de desabrigados e desassistidos a entidades próprias, providenciando internamento e abrigo; propor e organizar trabalhos de formação profissional para adolescentes e adultos, considerando as ofertas no mercado de trabalho e os interesses da população; realizar trabalhos com crianças e adolescentes nos termos da legislação específica (Estatuto da Criança e do Adolescente); assessorar a organização de mutirões, cooperativas e outras formas associativas populares, para solução de problemas da população menos favorecida; supervisionar voluntários, estagiários e auxiliares que contribuem na execução de trabalhos da área de serviço social; intermediar a relação poder público/comunidade, detectando focos de carência a fim de garantir um atendimento eficaz; participam de equipes interdisciplinares, assegurando um trabalho articulado e de acordo com as diretrizes estabelecidas; participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; executar atividades que requerem noções básicas de informática; participar dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins.

5.3 – Farmacêutico

Responsabilizar-se tecnicamente pelas farmácias da rede municipal; supervisionar a distribuição de medicamentos, zelando pelo adequado armazenamento dos mesmos; atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico- químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; executar atividades que requerem noções básicas de informática; participar de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviços e exercem demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Farmácia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 – Psicólogo

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, servidores, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins; prestar atendimento clínico de grupo ou individual, nas áreas municipais da Saúde e da Assistência Social; atender crianças e adolescentes matriculados nas escolas públicas, a fim de melhor adequar a sua conduta e aprendizado, assessorando diretamente o corpo docente na condução dos que apresentarem distúrbios de comportamento; atender às solicitações do Conselho Tutelar, inclusive as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, emitindo parecer sobre os casos, quando necessário, o mesmo fazendo quando de solicitação da Justiça; contribuir para o fortalecimento das entidades assistenciais via assessoramento e orientação; participar de equipe multiprofissional na área de saúde mental e assistência social; participar de junta de avaliação, aconselhamento e orientação a pessoas candidatas a cirurgia de esterilização; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participar de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviços; utilizar recursos de informática; realizar outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho de classe.

5.5 - Auxiliar de Saúde Bucal

Executam as seguintes atividades: Preenchem as fichas clínicas e mantêm o arquivo e fichário em ordem; agendam as consultas odontológicas; preparam o paciente para o atendimento; auxiliam o cirurgião dentista no atendimento ao paciente; preparam e organizam instrumentos e materiais necessários; instrumentalizam o Cirurgião ou Técnico de Saúde Bucal, durante a realização dos procedimentos clínicos; manipulam materiais de uso odontológico; selecionam moldeiras e confeccionam modelos em gesso; realizam ações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde sob a supervisão do Cirurgião Dentista ou Técnico de Saúde Bucal; procedem às visitas domiciliares; participam do gerenciamento dos insumos odontológicos; cuidam da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; procedem à lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados; trabalham diretamente com o dentista, auxiliando-o no atendimento ao paciente, fornecendo equipamentos, preparando amálgama, sugando saliva e mantendo limpo o campo operatório; promovem sessões de escovação nas escolas, aplicação de flúor e evidenciação de placa bacteriana; planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde; previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal; confeccionam e reparam próteses dentárias; executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; administram pessoal e recursos financeiros e materiais; mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins.

5.6 - Cirurgião Dentista

Executam as seguintes atividades: Atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos; aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas; desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade; atendem demanda na unidade de saúde oral e das crianças escolares nos consultórios instalados nas escolas públicas; atendem as doenças da boca e dos dentes com ênfase na prevenção; supervisionam procedimentos coletivos em odontologia; desenvolvem atividades junto ao setor de vigilância sanitária realizando inspeções em estabelecimentos odontológicos, médicos e afins; participam de atividades coletivas de promoção e prevenção da saúde bucal (grupos formados, programas preventivos e levantamentos epidemiológicos); realizam os procedimentos clínicos das Atenções Primária, Secundária e Terciária em Saúde Bucal, de acordo com sua competência; encaminham pacientes em casos indicados; atendem os casos de urgência e emergência nos horários reservados ou extras e/ou na falta de pacientes agendados; preenchem prontuário odontológico; fornecem os dados dos procedimentos de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

competência realizados para registro no sistema de informação SIA/SUS/E-SUS; notificam as doenças de notificação obrigatória sob sua responsabilidade profissional; participam de todas as reuniões e ações que visem à melhoria e ao aprimoramento do serviço odontológico; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem demais atividades inerentes ao cargo, mormente aquelas previstas na Lei Federal nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e conforme regulamentação do CRO.

5.7 - Médico Psiquiatra

Executam as seguintes atividades: Atendem consultas e outras demandas de sua área de atuação; realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; programam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicam os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano; efetuam exames médicos, fazem diagnóstico, prescrevem e ministram tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicam os métodos da medicina preventiva; praticam intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; aplicam as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; utilizam recursos de informática; exercem outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM

6.0 COMPETÊNCIAS/HABILIDADES PESSOAIS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES (comum a todas as especialidades)

- a) Demonstrar atenção, iniciativa e paciência.
- b) Bom condicionamento físico e trabalhar em equipe.
- c) Autocontrole, saber ouvir, ter compreensão e respeitar o paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.0 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado em caráter geral e outra classificação específica para cada cargo.

7.2 O resultado da análise de títulos do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 18/06/2019, no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG.

8 DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo V, desde a divulgação do resultado, até as 17h00min do dia 19/06/2019, das 13h:00min as 17h:00min, devendo ser protocolado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado SEMSA n.º 04/2019, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na situada na Rua Antônio Martins, 19 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP: 35430-017.

8.2 O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8.3 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado da análise no dia 18/06/2019, nos termos do cronograma.

8.4 O resultado geral do processo seletivo será em 24/06/2019.

9.0 DA CONTRATAÇÃO

9.1 A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

funções e empregos públicos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

- a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;
- b) revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo.
- c) alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

10.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes e a impossibilidade de realização de concurso público;

10.3 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;

10.4 A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a cessação da contratação da temporária a qualquer momento, mediante Processo Administrativo, caso o funcionário não esteja atendendo as demandas necessárias;

10.5 O Candidato classificado deverá manter o endereço e telefone atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

10.6 Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado Regulamentado neste Edital serão afixadas no quadro de aviso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG;

10.7 É de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

10.8 Na ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará em sua DESCLASSIFICAÇÃO. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo será exonerado.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através da Portaria SEMSA nº 04/2019.

Ponte Nova/MG, 07 de junho de 2019.

Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 04/2019
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATADENASCIMENTO: ____/____/____ Sexo: () Feminino () Masculino

RG n.º: _____ Órgão Expedidor: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____ E-mail: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

Qual deficiência? _____

Área de Atuação: () PSF () Pronto Atendimento () Ambulatorial () CAPS

Cargo: _____

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMSA n.º 03/2019.

Ponte Nova/MG, __ de junho de 2019.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 04/2019.

Critérios	Pontuação	Apresentado	Pontuação
Titulação			
Segunda graduação concluída em carreira afim	10 pontos		
Especialização na área	10 pontos		
Mestrado	15 pontos		
Doutorado	20 pontos		
Experiência profissional			
Até 12 meses	05 pontos		
13 a 24 meses	10 pontos		
25 a 48 meses	15 pontos		
Mais de 49 meses	15 pontos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS/Nº DE VAGAS/PRÉ-REQUISITOS

CARGOS	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Assistente Social	01	Ensino Superior em Serviço Social e registro no CRESS	30 horas semanais	R\$ 1.666,33
Auxiliar de Saúde Bucal	01	Ensino Médio Completo e registro no CRO como ACD	40 horas semanais	R\$ 1.115,79
Farmacêutico	01	Ensino Superior em Farmácia ou Farmácia-Bioquímica e registro no CRF	30 horas semanais	R\$ 1.666,33
Psicólogo	02	Ensino Superior em Psicologia e registro no CRP	30 horas semanais	R\$ 1.666,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Médico Clínico	01	Diploma de Curso Superior em Medicina, devidamente reconhecido por Órgão Oficial + Registro no CRM.	40 horas semanais	R\$11.139,50
Cirurgião Dentista	01	Ensino Superior em Odontologia e registro no CRO	30 horas semanais	R\$ 1.666,33
Médico Psiquiatra	01	Ensino Superior em Medicina com residência/especialização em Psiquiatria e registro no CRM	10 horas semanais	R\$2.971,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 04/2019

CURRICULLUM VITAE (modelo)

I – DADOS PESSOAIS:

NOME

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE FIXO COM DDD

TELEFONE CELULAR COM DDD

E-MAIL DATA DE NASCIMENTO

ESTADO CIVIL

SEXO

NATURALIDADE

NOME DO PAI

NOME DA MÃE

IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR e DATA DE EXPEDIÇÃO.

CPF

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EMPREGO A QUE CONCORRE (Informe, em ordem cronológica regressiva, o tempo de experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades no emprego para o qual está se candidatando)

01 CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos)

02 EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos)

DATA E ASSINATURA

ATENÇÃO: Anexar, obrigatoriamente, cópias dos documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2019

ATOS	DATA
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo – 04/2019	07/06/2019
Recurso contra os termos do edital 04/2019	10/06/2019
Publicação do resultado dos recursos contra os termos do edital	11/06/2019
Período de Inscrições	12/06/2019 à 14/06/2019
Análise Curricular e Títulos	15/06/2019 à 17/06/2019
Publicação do Resultado da Análise Curricular e Títulos	18/06/2019
Interposição de Recurso a Publicação do Resultado da Análise Curricular e Títulos	19/06/2019
Divulgação da decisão final do Recurso Interposto	21/06/2019
Publicação Resultado final Edital de Homologação	24/06/2019

* Data provável, sujeita a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.